PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 082/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 22 de Janeiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.888 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE CIRURGIÃO DENTISTA DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/npc

23/01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 8 8 8
(22 de Janeiro de 2.002.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a ilibada presença de Vossa Excelência e Digníssimos Pares, dessa respeitosa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE CIRURGIÃO DENTISTA DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem necessidade de maior aprofundamento no assunto, insta salientar que a presente propositura visa ampliar o leque de ações do tão bem sucedido Programa de Saúde da Família, existente no Município.

Além dos atendimentos básicos, pretendemos, com a presente criação, criar meios para que a população possa encontrar um maior número de especialidades dentro do âmbito da saúde pública.

Vossas Excelências sabem muito bem, pois acompanham de perto os serviços desenvolvidos pela Saúde Pública em nosso Município, que o Programa de Saúde da Família vem obtendo excelentes resultados e a satisfação da população é inconteste.

Por fim, ressalto que devido ao programa ser subsidiado por recursos repassados pelo Governo Federal, tais contratações devem ser por prazo determinado, através do devido processo seletivo, pois não se sabe, ao certo, por quanto tempo irá perdurar o programa.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria, aqui proposta, seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE S.S. em 24/01/02 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3.546/2002
(22 de Janeiro de 2.002.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE CIRURGIÃO DENTISTA DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação, por prazo determinado, de 04 (quatro) Cirurgiões Dentistas, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As contratações referidas no "caput" deste Artigo, destinar-se-ão exclusivamente ao Programa de Saúde da Família.

ARTIGO 2º - Os contratos serão precedidos do devido processo seletivo, realizado por comissão especialmente designada para esse fim.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de repasses do sistema Único de Saúde – SUS, com a contra-partida da Prefeitura Municipal, através de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Janeiro de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC

APROVADO UNICA DISCUSSÃO S.S. 24/01/02 PRESIDENTE